



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

AVISO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, vem por meio deste alertar que os efeitos da pandemia do Covid na economia não podem ser mais considerados uma incerteza e, portanto, pedidos de reequilíbrio econômico financeiros justificados nessa situação não serão mais aceitos, haja vista que o fornecedor deve compor os preços considerando os riscos do atual contexto.

O reequilíbrio econômico financeiro somente é cabível aos contratos, em situações excepcionais, muito bem fundamentada e comprovadas, de acordo com o previsto na legislação vigente, não sendo juridicamente cabível as atas de registro de preços, conforme preceitua a legislação vigente.

Os pedidos de troca de marca só serão deferidos se a marca ofertada na proposta vencedora não estiver comprovadamente disponível no mercado e a oferecida em substituição possuir as mesmas características, padrão e qualidade pelo mesmo preço ofertado.

Os constantes pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, liberação das obrigações bem como troca de marcas vem trazendo enormes transtornos e prejuízos a Administração Pública, razão pela qual tais pleitos serão avaliados com extremo rigor, em prol do interesse público.

Por fim e não menos importante, necessário se faz ressaltar que o descumprimento das obrigações contratuais, tais como atraso injustificado, não entrega ou entrega em desacordo com as condições editalícias dará ensejo a abertura de processo administrativo para penalização da empresa inadimplente, especialmente com multa e inidoneidade.

Setor de Licitações e Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

PROCESSO INTERNO Nº 2.770/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE BELEZA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE TREMEMBÉ.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br ou www.novobbmnet.com.br gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pelas Leis Complementares 147, de 07 de outubro de 2.014 e 155, de 27 de outubro de 2.016; no que couber, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2.007 e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2.015.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Tremembé, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE JUNHO DE 2023.

HORÁRIO DE INÍCIO: 9:00 HORAS

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. (www.novobbmnet.com.br).

ESCLARECIMENTOS: Pedido de esclarecimentos será apresentado **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio, no sítio: (www.novobbmnet.com.br), opção **ESCLARECIMENTOS**, encaminhada à Autoridade Competente pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;

IV – PROPOSTA COMERCIAL;

V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DAS CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE BELEZA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE TREMEMBÉ.**

1.2. A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. COTA PRINCIPAL, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e;

2.3. COTA RESERVADA, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

2.4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.1. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.4.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.4.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4.4. Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.4.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2.002.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2.006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. No ato do envio da documentação deverá constar no envelope a Declaração do **ANEXO III** deste Edital.

3.10.1. Caso a licitante não informe no momento adequado sua condição de ME/EPP, esta perderá o direito ao tratamento diferenciado assegurado por lei.

3.11. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2.006, serão observados os seguintes procedimentos:

3.11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão:

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

3.11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com valor total do lote, ou unitário.

4.3. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, Termo de Referência do Edital, sendo obrigatória a informação da MARCA (**quando for o caso**) do objeto ofertado, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados. A não inserção das especificações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3.1. Os documentos que compõe a habilitação e as propostas dos licitantes, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e acesso público, após encerramento da fase de lances e





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

indicação do vencedor.

4.3.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante vencedora deverá inserir Ficha Técnica dos produtos licitados, em campo próprio, no sistema www.novobbmnet.com.br;

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável pelo período da vigência da respectiva ata, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1. Na etapa de lances será respeitada a ordem, onde primeiro serão registrados os lances referentes à **COTA PRINCIPAL**. Finalizada a Cota Principal, iniciar-se-á a etapa de lances para a **COTA RESERVADA**.

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção do valor inicialmente cadastrado, digitado errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances **não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação”** ou qualquer outro equívoco da mesma natureza, **EXCETO** quando se tratar de evidente **“erro de digitação”** e a critério do Pregoeiro. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada a licitante será declarada provisoriamente vencedora.

5.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.16. Com base na classificação final dos lances da **COTA PRINCIPAL**, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, o sistema eletrônico, via “chat”, aplicará os critérios de desempate, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei;

5.16.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.16.1;

5.16.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.17. Não havendo vencedor, para a **COTA RESERVADA**, o objeto será adjudicado ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.

5.18. Caso o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5.21. O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.22. Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.23. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.22** os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

6. DA PROPOSTA ESCRITA

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta **ANEXO IV**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, e-mail para envio da Autorização de Fornecimento, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br, entregues no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis em original, no Paço Municipal Vereador Renato Vargas, sito a Rua Sete de Setembro, 701, Centro, Tremembé/SP, CEP: 12.120-017.

6.1.1. Quando se tratar de assinatura digital, fica dispensado o envio em sua via original, conforme previsto no item 6.1.

7. DA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, **DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução Conjunta SF- PGE nº 02 de 09 de maio de 2.013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

7.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

7.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11.

7.2.8. Serão também aceitas, para os itens 7.2.3. a 7.2.7. , certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.3.2. Para empresas em processo de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula nº 50 do TCESP.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.**

7.4.2. Cada atestado deve conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail).
- b) Local e data de emissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Quantitativo legível dos itens do atestado, Caso não constem as informações acima citado no documento, sofrerá **DECLASSIFICAÇÃO do certame**.

7.4.3. Caso referidos documentos **não** detalhem e **quantifiquem o fornecimento**, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual **título de diligência** nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração Unificada em papel timbrado da empresa licitante, datada e assinada pelo seu representante legal, conforme o **ANEXO II** deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

7.6.2. Fraqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 1 (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

7.6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma preconizada no item 7.6.1 do edital, acarretará a desclassificação e/ ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas no presente instrumento convocatório, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

7.6.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 7.6.1, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitações e Contratos desta Municipalidade, sito a Rua Sete de Setembro 701, Centro, Tremembé, CEP: 12.120-017, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis e previstas no presente documento.

7.6.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida provisória nº 2200-2, de 24 de Agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.8. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.9. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.10. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2.002.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **três dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. O pedido de esclarecimentos será apresentado **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio, no sítio, www.novobbmnet.com.br, opção **ESCLARECIMENTOS**, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a).

8.1.2. Resposta ao pedido de esclarecimento será dada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, no sítio www.novobbmnet.com.br e no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

8.2. Eventual impugnação deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio, no sítio, www.novobbmnet.com.br, opção **IMPUGNAÇÃO**, e a apresentação de eventuais documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada a Rua Sete de Setembro, 701, Centro, Tremembé, das 08:00 às 17:00 horas, endereçado ao Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação imediata, na própria sessão pública, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

8.5.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **EXCLUSIVAMENTE** por





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de eventuais documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada a Rua Sete de Setembro, 701, Centro, Tremembé, das 08:00 às 17:00 horas, endereçado ao Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.5.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé.

8.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **ANEXO V**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados de sua respectiva publicação.

9.4. Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/1.993, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

9.5. O acompanhamento da execução da(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá ser fiscalizada por servidor ou servidores, designado(s) formalmente pela Secretaria solicitante, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

10. DA ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

10.1.1. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias** após a entrega do objeto; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

10.2. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega do objeto, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto no prazo pactuado,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor através de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

10.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.5. O prazo máximo para a entrega do objeto é de até **7 (sete) dias úteis**, contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, conforme consta no Termo de referência.

10.6. O responsável pelo recebimento do objeto fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme Lei Orçamentária Anual (LOA 2.023), sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

FICHA	FUNÇÃO
52	03.01.04.122.0006.2.008.339030.01.5100000
60	03.01.08.122.0006.2.009.339030.01.5100000
64	03.03.08.244.0008.2.012.339030.01.5000000
65	03.03.08.244.0008.2.012.339030.02.5000000
66	03.03.08.244.0008.2.012.339030.05.5000000
79	03.06.08.243.0007.2.010.339030.01.5100000
83	03.06.08.243.0007.2.011.339030.01.5100000
90	03.06.08.243.0010.2.017.339030.01.5100000
97	03.06.08.243.0010.2.018.339030.01.5100000
104	03.07.08.241.0009.2.015.339030.01.5100000
111	03.07.08.244.0009.2.014.339030.01.5100000
117	03.07.08.244.0009.2.016.339030.01.5100000

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

12.2. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho, do Pregão, do Processo, descrição completa do produto/equipamento/material/serviço e marca se houver, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

12.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

12.3.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Autorização para Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou desatender aos prazos constantes deste instrumento convocatório, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais.

13.2. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras sobre entrega do material, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos.

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) somada com a sanção de rescisão unilateral, com as penalidades daí decorrentes.

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666/93, e 10.520/02, e, subsidiariamente, os Decretos Municipais nº 4.352/2013 e 4.762/2015.

13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.6. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.7. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

13.8. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração e poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

13.9. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito através de requerimento protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Municipalidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.

13.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como, as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município, disponível na página: www.tremembe.sp.gov.br e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2.016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.

15.10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.11. Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.12. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 31 de maio de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

PROCESSO INTERNO Nº 2.770/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE BELEZA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE TREMEMBÉ.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de utilização dos materiais de consumo e equipamento para realização de oficinas. A aquisição dos objetos atenderá, ao Centro de Referência da Assistência Social, Secretaria de Ação Social e Fundo Social da Solidariedade de Tremembé. As oficinas serão de extrema importância para capacitar profissionalmente pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social do Município.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

O material a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente às características mínimas abaixo discriminadas:

COTA PRINCIPAL, percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	113	UN	ACETONA - REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, SOLUÇÃO USADA COMO SOLVENTE, FORMULA COM ÓLEO DE GIRASSOL PARA PROMOVER MAIS HIDRATAÇÃO. FRASCO DE 500 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
2	23	UN	ÁGUA DESTILADA OU DESMINERALIZADA PARA AUTOCLAVE - SOLVENTE INORGANICO, LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO, APROPRIADA PARA USO EM AUTOCLAVES, PARA USO EM ENXAGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
3	75	UN	ÁGUA OXIGENADA 20 VOLUMES – DE USO PROFISSIONAL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
4	75	UN	ÁGUA OXIGENADA 30 VOLUMES – DE USO PROFISSIONAL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			EMBALAGEM DE 1 LITRO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
5	75	UN	AGUA OXIGENADA 40 VOLUMES – DE USO PROFISSIONAL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
6	113	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO – ALGODÃO, TIPO HIRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL AVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERELIDADE NÃO ESTÉRIL. PACOTE DE 500 GR. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
7	225	UN	ALICATE DE CUTÍCULA – TIPO PROFISSIONAL. ALICATE EM AÇO INOXIDÁVEL, 722, LÂMINAS AFIADAS, CABO ANTIDSLIZANTE PARA MAIS SEGURANÇA E CONFORTO AO MANUSEIO, CORTE PRECISO E ALTA DURABILIDADE, MOLA RESISTENTE COM REDUTOR DE ATRITO, QUE SUPORTE MAIOR NUMERO DE AFIAÇÕES, ESTERILIZÁVEL EM AUTO AUTOCLAVE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
8	113	UN	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS – AMACIADOR DE CUTÍCULAS QUE POSSUA PRINCÍPIO ATIVO COM FUNÇÃO ANTIOXIDANTE, EMOLIENTE E HIDRATANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 500 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
9	15	PÇ	APARELHO AQUECEDOR DE CERA ROLL-ON – ELETRICO, DE USO PROFISSIONAL, COM TERMOSTATO INTERNO, QUE LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, 127V, POTENCIA DE 40-120W. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
10	38	PÇ	APONTADOR DE LAPIS PARA MAQUIAGEM – COM ENTRADA DUPLA, PARA LAPIS DE 8,10 MM A 12MM, MATERIAL EM PLASTICO COM LÂMINAS DE AÇO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
11	75	UN	ATIVADOR DE CACHOS - PARA CABELOS CACHEADOS E CRESPOS, UTILIZADO PARA DEFINIÇÃO TAMBÉM DE CABELOS LISOS OU ALISADOS, MODELADOR E FIXADOR, COM PROTEÇÃO DO COURO CABELUDO CONTRA RAIOS UV, CHAPINHA, SECADOR. FRASCO 500 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
12	225	UN	BASE INCOLOR – CAMADA FIRME E UNIFORME PARA PROTEGER A UNHA E FACILITAR A FIXAÇÃO DO ESMALTE. FRASCO DE 10 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
13	113	UN	BASE LIQUIDA MATTE FACIAL COR CLARA – COM FORMULA NÃO OLEOSA, LEVE E HIDRATANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM ROSQUEADA COM 30 ML/G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
14	113	UN	BASE LIQUIDA MATTE FACIAL COR ESCURA – COM FORMULA NÃO OLEOSA, LEVE E HIDRATANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM ROSQUEADA COM 30 ML/G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
15	113	UN	BASE LIQUIDA MATTE FACIAL COR MÉDIA – COM FORMULA NÃO OLEOSA, LEVE E HIDRATANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			ROSQUEADA COM 30 ML/G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
16	113	UN	BASE LIQUIDA MATTE FACIAL COR NATURAL – COM FORMULA NÃO OLEOSA, LEVE E HIDRATANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM ROSQUEADA COM 30 ML/G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
17	75	UN	BATOM MATTE COR LARANJA – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
18	75	PÇ	BATOM MATTE COR MARROM ESCURO – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
19	75	UN	BATOM MATTE COR NUDE CLARO – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
20	75	UN	BATOM MATTE COR NUDE ROSADO – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
21	75	UN	BATOM MATTE COR ROSA ESCURO – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
22	75	UN	BATOM MATTE COR ROSA – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
23	75	UN	BATOM MATTE COR VERMELHO – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
24	113	UN	BLUSH COMPACTO FACIAL COR BRONZE – DE TEXTURA ULTRAFINA, OPACO E CINTILANTE. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
25	113	UN	BLUSH COMPACTO FACIAL COR ROSA – DE TEXTURA ULTRAFINA, OPACO E CINTILANTE. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			MININO 05 GRAMAS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
26	75	UN	BORRIFADOR PARA CABELEREIRO – BORRIFADOR DE LIQUIDOS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
27	23	UN	BOTA PLASTICA DESCARTAVEL PARA PEDICURE – SACOS PARA HIDRATAÇÃO DOS PÉS, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
28	75	UN	CAPA PARA CORTE ADULTO E INFANTIL; TECIDO CETIM, BOTÕES DE AJUSTE; COMPRIMENTO E LARGURA APROXIMADAS DE: 105 CM X 70 CM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
29	75	UN	CERA DEPILATORIA A FRIO – TRADICIONAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. EMBALAGEM CONTENDO 200G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
30	75	UN	CERA DEPILATORIA QUENTE – TRADICIONAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. EM BLOCOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KILO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
31	75	PÇ	CERA DEPILATORIA ROLL-ON – TRADICIONAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, COM EXTRATO DE FAVO DE MEL. REFIL CONTENDO 100G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
32	113	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS – PARA CABELOS SECOS OU RESSECADOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
33	75	UN	CORRETIVO LIQUIDO FACIAL COR BEGE CLARO – COM ALTA COBERTURA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MININO 8G/ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
34	75	UN	CORRETIVO LIQUIDO FACIAL COR BEGE ESCURO – COM ALTA COBERTURA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MININO 8G/ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
35	75	UN	CORRETIVO LIQUIDO FACIAL COR BEGE MÉDIO – COM ALTA COBERTURA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MININO 8G/ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
36	225	PÇ	CORTADOR DE UNHA – EM AÇO INOX, COM PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO 09 CM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
37	75	UN	CREME ESFOLIANTE PARA OS PÉS – CREME DESODORANTE PARA OS PÉS, COM AÇÃO ESFOLIANTE QUE AJUDA A REMOVER AS CÉLULAS MORTAS, AGINDO TAMBÉM NA PREVENÇÃO DO RESSECAMENTO E ASPEREZA NOS PÉS E CALCANHARES. EMBALAGEM DE 500 G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
38	75	UN	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS E PÉS – CREME PARA HIDRATAR MÃOS E





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			PÉS, EVITANDO O RESSECAMENTO E RACHADURAS, COM TOQUE SUAVE E DELICADO. EMBALAGEM DE 500 G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
39	75	UN	CREME PARA HIDRATAÇÃO DOS CABELOS – CREME PARA HIDRATAR PROFUNDAMENTE OS FIOS DOS CABELOS, PROPORCIONANDO NUTRIÇÃO E CONTROLE DO FRIZZ, PARA CABELOS SECOS OU RESSECADOS. EMBALAGEM DE 1 KILO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
40	225	UN	CURETA DUPLA PARA MANICURE – DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL, RESISTENTE E COM MAIOR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO, INSTRUMENTO PARA REMOVER A CUTÍCULA E MODELAR O CONTOURNO DA UNHA, CABO COM TEXTURA ADERENTE, MAIS PRECISÃO E SEGURANÇA AOS MOVIMENTOS. DIMENSÃO 4X15X4CM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
41	75	PÇ	CURVADOR E MODELADOR DE CÍLIOS – EM AÇO, POSSUINDO UMA BORRACHA DE SILICONE MACIA COM FORMA ARREDONDADA. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
42	75	UN	DEMAQUILANTE FACIAL – FORMULA BIFÁSICA QUE NÃO DEIXA A PELE OLEOSA. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLIGAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 500ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
43	75	UN	DESCOLORANTE EM PÓ – DE USO PROFISSIONAL, COM ALOE E VERA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO 300G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
44	23	UN	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE – DESENVOLVIDO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTOS DE BELEZA (COMO ALICATE DE CUTÍCULA), INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, GÁS ÓXIDO DE ETILENO LENO (ETO) E RAIOS GAMA, COM FINALIDADE DE GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
45	75	UN	ESCOVA PARA CABELO - TIPO RAQUETE PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR OS FIOS, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
46	75	UN	ESCOVA REDONDA MODELADORA DE CABELO (GRANDE) – ESCOVA REDONDA COM CABO DE MADEIRA, TÉRMICA PROFISSIONAL PARA MODELAGEM, CERDAS MISTAS, BASE DE ALUMÍNIO PARA AGILIZAR O PROCESSO DE ALISAMENTO OU MODELAGEM. MEDIDA DE 75 MM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
47	75	UN	ESCOVA REDONDA MODELADORA DE CABELO (MÉDIA) – ESCOVA REDONDA DE MADEIRA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA MODELAGEM, CERDAS MISTAS, BASE DE ALUMÍNIO PARA AGILIZAR O PROCESSO DE ALISAMENTO OU MODELAGEM. MEDIDA DE 33 MM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
48	75	UN	ESCOVA REDONDA MODELADORA DE CABELO (PEQUENA) – ESCOVA REDONDA DE MADEIRA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA MODELAGEM, CERDAS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			MISTAS, BASE DE ALUMÍNIO PARA AGILIZAR O PROCESSO DE ALISAMENTO OU MODELAGEM. MEDIDA DE 19 MM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
49	225	UN	ESMALTE BRANCO CINTILANTE PARA FRANCESINHA – ESMALTE PEROLADO BRANCO, ALTA COBERTURA, LONGA DURAÇÃO, ALTO BRILHO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
50	225	UN	ESMALTE BRANCO PURÍSSIMO PARA FRANCESINHA – ESMALTE BRANCO CREMOSO, PURÍSSIMO, DE ALTA COBERTURA, LONGA DURAÇÃO, ALTO BRILHO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
51	225	UN	ESMALTE BRANCO TRANSPARENTE PARA FRANCESINHA – ESMALTE TRANSPARENTE BRANCO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
52	225	UN	ESMALTE EXTRA BRILHO – VERNIZ EXTRA BRILHO, BASE DE COBERTURA ESPELHADA, COM MAIOR DURABILIDADE, INTENSIFICA O BRILHO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
53	225	UN	ESMALTE NUDE – ESMALTE CREMOSO, PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, MELHOR COBERTURA E SECAGEM DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
54	225	UN	ESMALTE PRETO – ESMALTE CREMOSO, PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, MELHOR COBERTURA E SECAGEM DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
55	225	UN	ESMALTE ROSA CINTILANTE – ESMALTE CREMOSO, ROSA CINTILANTE, PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, MELHOR COBERTURA E SECAGEM, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
56	225	UN	ESMALTE VERMELHO – ESMALTE CREMOSO VERMELHO, PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, MELHOR COBERTURA E SECAGEM, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
57	150	UN	ESPÁTULA DE AÇO INOX PARA CUTÍCULA – ESPÁTULA EMPURRADOR/RASPADOR, DE AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO DE PONTA DUPLA, PARA EMPURRAR E RASPAR A CUTÍCULA RESISTENTE E ADERIDA A UNHA, CABO COM TEXTURA ADERENTE, COM PRECISÃO E SEGURANÇA AOS MOVIMENTOS, PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE (CALOR ÚMIDO) OU EM ESTUFA (CALOR SECO). (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
58	225	UN	ESPÁTULA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – UTILIZAÇÃO PARA MANUSEIO E PREPARO DE COSMÉTICOS OU OUTROS PRODUTOS. PALITO DE 1,4 CM DE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			LARGURAX13,4 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
59	15	PÇ	ESPELHO DE MÃO – PARA USO PROFISSIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,30 X 0,23 CM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
60	75	UN	ESPONJA FACIAL - MACIA, COM TEXTURA AVELUDADA, AUXILIANDO NA APLICAÇÃO DE BASE LIQUIDA, CORRETIVO E PÓ COMPACTO. COM COMPOSIÇÃO LIVRE DE LÁTEX, CORES VARIADAS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
61	8	UN	ESTUFA ESTERILIZADORA – DE USO PROFISSIONAL, COM CABINE E BANDEJAS EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA ATÉ DEZ INSTRUMENTOS. COM POTÊNCIA DE 50W, BIVOLT, DE 0° A 170°. DEVERÁ POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO PELA ANVISA. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
62	75	UN	GEL CORPORAL CALMANTE – COM EXTRATO DE CAMOMILA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO CONTENDO 250 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
63	75	UN	GELATINA PARA CACHOS – GELATINA ATIVADORA DE CACHOS, REDUTOR DE FRIZZ, PROMOVEDOR DE CACHOS DEFINIDOS COM VOLUME E LONGA DURAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
64	75	UN	GRAMPOS PARA CABELO Nº 5 – GRAMPOS PARA CABELOS TAMANHO PEQUENO, COR PRETO, EM AÇO. CAIXA COM 50 UNIDADES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
65	75	UN	GRAMPOS PARA CABELO Nº 7 – GRAMPOS PARA CABELOS TAMANHO PEQUENO, COR PRETO, EM AÇO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
66	75	CX	HASTES FLEXÍVEIS – COM PONTAS DE ALGODÃO. EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
67	38	UN	HENNA PARA SOBRANCELHAS COR CASTANHO ESCURO – COLORAÇÃO EM PÓ SEMI-PERMANENTE, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. CAIXA CONTENDO UMA HENNA DE 1,5 MG E UM FIXADOR DE 10 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
68	38	UN	HENNA PARA SOBRANCELHAS COR CASTANHO MÉDIO – COLORAÇÃO EM PÓ SEMI-PERMANENTE, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. CAIXA CONTENDO UMA HENNA DE 1,5 MG E UM FIXADOR DE 10 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
69	38	UN	HENNA PARA SOBRANCELHAS COR LOURO MÉDIO – COLORAÇÃO EM PÓ SEMI-PERMANENTE, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. CAIXA CONTENDO UMA HENNA DE 1,5 MG E UM FIXADOR DE 10 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
70	75	UN	LÁPIS DELINEADOR BRANCO – HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
71	75	UN	LAPIS DELINEADOR MAROM – HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
72	75	UN	LAPIS DELINEADOR PRETO – HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
73	150	UN	LAPIS PARA SOBRANCELHAS – NA COR UNIVERSAL, COM TAMPA, LINHA PROFISSIONAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
74	150	UN	LIXA DE UNHA DESCARTÁVEL (PEQUENA) – INDICADAS PARA LIXAR, DAR FORMATO E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES DAS EXTREMIDADES DAS UNHAS, COM DOIS TIPOS DE GRAMATURA, DE UM LADO GROSSA PARA DESBASTE E DE OUTRA FINA PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
75	225	UN	LIXA PARA POLIR UNHAS INDIVIDUAIS) – LIXA PARA POLIMENTO DAS UNHAS ARTÍSTICAS E NATURAIS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
76	113	UN	LOÇÃO ADSTRINGENTE PRÉ DEPILATORIA – LOÇÃO HIGIENIZANTE ADSTRINGENTE PRÉ-DEPILATORIA, TRADICIONAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO CONTENDO 500 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
77	38	CX	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO GRANDE; COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
78	38	CX	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO MÉDIO; COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
79	38	CX	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO PEQUENO; COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
80	8	UN	MACA FIXA DE 3 POSIÇÕES – EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPUMA D26, SUPORTANDO ATÉ 120 KG, NA COR PRETO, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 55 X 74 CM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
81	225	UN	MASCARA PARA CÍLIOS COR PRETO – DEFINE, ALONGA E DEIXA OS CÍLIOS VOLUMOSOS. TEXTURA LÍQUIDA, POSSUINDO APLICADOR COM CERDAS MACIAS E FLEXÍVEIS, FÓRMULA À PROVA D'ÁGUA, LINHA PROFISSIONAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 20G/ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
82	113	UN	MÁSCARA PROTETORA FACIAL DESCARTÁVEL – MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA MINIMIZAR A CONTAMINAÇÃO POR BACTÉRIAS, VÍRUS E SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS. TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO, TAMANHO ÚNICO E AJUSTÁVEL, CLIPAGEM NASAL (METÁLICO), POLIPROPILENO ATÓXICO E HIPOALÉRGICO QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÕES AO ROSTO, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA E NORMAS TÉCNICAS DE ACORDO COM A NBR 15052, GRAMATURA 25G/M – ÍNDICES EFP = 98% / BFE = 95%, TIRANTES ELÁSTICOS NYLON 65% E SPANDEX 35%. PACOTE COM 25 UNIDADES. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
83	225	UN	MINI ELÁSTICO DE SILICONE (TRANSPARENTE) – ELÁSTICO DE LÁTEX TRANSPARENTE PARA CABELOS. PACOTE COM 100 UNIDADES. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
84	23	PÇ	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL - REVESTIDO EM CERÂMICA, COM BOTÃO DE LIGA/DESLIGA, TEMPERATURA DE ATÉ 230º, CABO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT E DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
85	113	UN	MOUSSE MODELADOR EXTRA FORTE – PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, NUTRE E HIDRATA COMBATENDO O FRIZZ. FRASCO DE 140 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
86	75	UN	ÓLEO REMOVEDOR DE CERA – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO CONTENDO 300 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
87	263	UN	PALETA DE SOMBRAS FACIAL COLORIDA – LINHA PROFISSIONAL COM CORES INTENSAS, DE GRANDE FIXAÇÃO COM NO MÍNIMO 16 CORES. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 250G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

88	263	UN	PALETA DE SOMBRAS FACIAL CORES CINTILANTES – LINHA PROFISSIONAL COM CORES INTENSAS, DE GRANDE FIXAÇÃO COM NO MINIMO 09 CORES. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 100G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
89	263	UN	PALETA DE SOMBRAS FACIAL CORES NEUTRAS – LINHA PROFISSIONAL COM CORES INTENSAS, DE GRANDE FIXAÇÃO COM NO MINIMO 09 CORES. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 100G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
90	75	UN	PAPEL ALUMÍNIO – FOLHA ÚNICA DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO UM LADO FOSCO E OUTRO LADO BRILHANTE. EM ROLO DE 30 CM DE LARGURA E 7,5M DE COMPRIMENTO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
91	113	UN	PAQUIMETO PARA SOBRANCELHAS – COM MEDIDA DE 150 MM, EM PLASTICO, COM AS PONTAS ARREDONDAS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 12 CM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
92	75	UN	PAU DE LARANJEIRA – PALITOS DE LARANJEIRA, INDICADOS PARA RETIRAR O EXCESSO DO ESMALTE NAS UNHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
93	38	UN	PEDRA HUME LÍQUIDA – EM SPRAY, ADSTRINGENTE E ANTISSEPTICO, ANTIBACTERIANO, INDICADO PARA CICATRIZAR, ESTANCAR E ALIVIAR PEQUENOS FERIMENTOS NA PELE. FRASCO COM 30 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
94	113	UN	PENTE DE CABO FINO (CARBONO PARA CHAPINHA) – PENTE DESENVOLVIDO PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 230°) SEM DEFORMAÇÃO, SENDO LEVE E QUE NÃO PROVOQUE ELETRICIDADE ESTATICA AO PENTEAR. MATERIAL DE CARBONO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
95	113	UN	PENTE DE PLÁSTICO LARGO (GRANDE) – PENTE PROFISSIONAL COM DENTES LONGOS. MEDIDA 25CMX6,5CM, 250 MM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
96	150	UN	PINÇA DE PONTA CHANFRADA – MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERELIZAVEL EM AUTO CLAVE, CABO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
97	150	UN	PINÇA DE PONTA FINA – MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERELIZAVEL EM AUTO CLAVE, CABO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
98	150	UN	PINÇA DE PONTA RETA – MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERELIZAVEL EM AUTO CLAVE, CABO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
99	75	PAC	PINCEL ESCOVA PARA SOBRANCELHA – COM CERDAS SINTÉTICAS, DESCARTAVEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 5 X 2. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

100	150	UN	PINCEL FACIAL CHANFRADO – COM CERDAS NATURAIS, CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
101	150	UN	PINCEL FACIAL PARA BASE – COM CERDAS NATURAIS, CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
102	150	UN	PINCEL FACIAL PARA ESFUMAR – COM CERDAS NATURAIS, CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
103	150	UN	PINCEL FACIAL PARA LABIOS – PARA CONTORNO DOS LABIOS, COM CERDAS NATURAIS, CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
104	150	UN	PINCEL FACIAL PARA PÓ COMPACTO – COM CERDAS NATURAIS, CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
105	150	UN	PINCEL PARA TINGIR CABELO – PINCEL DE PLÁSTICO PROFISSIONAL PARA TINTURA DE CABELOS, DE CERDAS SINTÉTICAS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
106	150	UN	PÓ COMPACTO FACIAL COR BEGE ESCURO - HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
107	150	UN	PÓ COMPACTO FACIAL COR BEGE MÉDIO - HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
108	150	UN	PÓ COMPACTO FACIAL COR BRONZE - HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
109	150	UN	PÓ COMPACTO FACIAL COR CLARA - HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
110	150	UN	PÓ COMPACTO FACIAL COR DOURADO - HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
111	75	UN	POMADA MODELADORA – POMADA MODELADORA INCOLOR DE CABELOS PARA CONTROLE DO FRIZZ E MODELAGEM DOS FIOS. EMBALAGEM DE 130 G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
112	75	UN	PORTA ACETONA – RECIPIENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM VÁLVULA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			DE ALTA QUALIDADE, COM FACILITADOR DE DOSAGEM, EVITANDO O DESPERDÍCIO E EVAPORAÇÃO DO LÍQUIDO. FRASCO COM 160 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
113	75	UN	PORTA ALGODÃO – PORTA ALGODÃO PLÁSTICO 10,6X7,7X11,8CM, COR BRANCO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
114	38	UN	POTE DE VIDRO – PARA MANUSEIO DA HENNA FACIAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
115	23	UN	PRANCHA ALISADORA DE CABELO PROFISSIONAL – POSSUINDO VISOR DIGITAL, BOTÕES PARA CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 250°, PRANCHA EM TITANIUM, COM CABO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT E DEVERÁ SER APROVADA PELO INMETRO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
116	150	UN	PRIMER FACIAL – TEXTURA EM CREME, PRÉ-MAQUIAGEM, LINHA PROFISSIONAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 30G/ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
117	113	UN	PROTETOR SOLAR, FPS MÍNIMO DE 90 - ALTA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE, SEM CORANTE, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 200 ML, PARA USO EM TRABALHO A CÉU ABERTO, COM REGISTRO NA ANVISA. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
118	113	UN	PROTETOR TÉRMICO PARA CABELOS – PROTETOR CONTRA O CALOR DE SECADORES, CHAPINHAS E MODELADORES, BLINDA O CABELO CONTRA TEMPERATURAS ATÉ 230°. FRASCO COM 250 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
119	23	UN	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL - POSSUINDO 5 TEMPERATURAS, COM CABO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, POTENCIA DE 2000W, 127V, NA COR PRETA. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
120	113	UN	SHAMPOO NEUTRO – SHAMPOO NEUTRO SEM SAL PARA LIMPEZA PROFUNDA. FRASCO DE 5 LITROS. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
121	150	UN	SPRAY FIXADOR DE MAQUIAGEM – PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE À MAQUIAGEM, HIPOALERGÊNICO, FRASCO DE 250ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
122	150	UN	SPRAY FIXADOR PARA CABELO – SPRAY FIXADOR DOS FIOS, PARA PROPORCIONAR FLEXIBILIDADE E BRILHO, DEIXANDO OS FIOS DOS CABELOS MODELADOS E HIDRATADOS. FRASCO DE 95 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
123	150	UN	SPRAY SECANTE – SECAGEM RÁPIDA PARA ESMALTE, HIPOALÉRGICO. FRASCO DE 300 ML. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
124	8	UN	TERMOCERA – APARELHO ELÉTRICO PROFISSIONAL PARA AQUECIMENTO DE CERA DEPILATORIA, RECIPIENTE INTERNO EM METAL COM CAPACIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			MININA DE 400 ML, E O CORPO EM PLASTICO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, POSSUINDO TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, BIVOLT. DEVERÁ VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE UM ANO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
125	75	UN	TESOURA DE CORTE PROFISSIONAL - PARA CABELEREIRO, DE 5.5” A 6”. COM CABO RETO EM AÇO INOXIDAVEL. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
126	150	PÇ	TESOURA DE PONTA FINA – PARA SOBRANCELHA, EM AÇO INOXIDAVEL, COM TAMANHO APROXIMADO DE 7CM. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
127	75	UN	TIGELA PARA TINTURA DE CABELO – MATERIAL EM PLASTICO, COM ALÇA E COM MEDIDOR. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
128	75	UN	TINTURA PARA CABELO 1.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
129	75	UN	TINTURA PARA CABELO 2.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
130	75	UN	TINTURA PARA CABELO 3.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
131	75	UN	TINTURA PARA CABELO 4.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
132	75	UN	TINTURA PARA CABELO 5.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
133	75	UN	TINTURA PARA CABELO 6.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
134	75	UN	TINTURA PARA CABELO 7.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

135	75	UN	TINTURA PARA CABELO 8.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
136	38	UN	TOALHA DESCARTAVEL PARA PEDICURE – TOALHAS DESCARTÁVEIS PARA MÃOS E PÉS – MEDIDA 30X20. PACOTE COM 50 UNIDADES. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
137	113	UN	TOALHAS DE ROSTO BRANCA - TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 40X70. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
138	113	UN	TOALHAS DE ROSTO PRETA - TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 40X70. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
139	150	UN	TOUCA DE PROTEÇÃO TÉRMICA METALIZADA COM BOLINHAS DE ISOPOR - TOUCA DE ISOPOR QUE ACELERA PROCESSOS TÉRMICOS, E TAMBÉM ATIVA E MANTÉM O CALOR, IDEAL PARA TRATAMENTOS E HIDRATAÇÕES. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
140	38	UN	TOUCA DESCARTÁVEL – TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

COTA RESERVADA, percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
141	37	UN	ACETONA - REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, SOLUÇÃO USADA COMO SOLVENTE, FORMULA COM ÓLEO DE GIRASSOL PARA PROMOVER MAIS HIDRATAÇÃO. FRASCO DE 500 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
142	7	UN	ÁGUA DESTILADA OU DESMINERALIZADA PARA AUTOCLAVE - SOLVENTE INORGANICO, LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO, APROPRIADA PARA USO EM AUTOCLAVES, PARA USO EM ENXAGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
143	25	UN	ÁGUA OXIGENADA 20 VOLUMES – DE USO PROFISSIONAL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
144	25	UN	ÁGUA OXIGENADA 30 VOLUMES – DE USO PROFISSIONAL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
145	25	UN	ÁGUA OXIGENADA 40 VOLUMES – DE USO PROFISSIONAL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			EMBALAGEM DE 1 LITRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
146	37	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO – ALGODÃO, TIPO HIRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL AVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERELIDADE NÃO ESTÉRIL. PACOTE DE 500 GR. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
147	75	UN	ALICATE DE CUTÍCULA – TIPO PROFISSIONAL. ALICATE EM AÇO INOXIDÁVEL, 722, LÂMINAS AFIADAS, CABO ANTIDSLIZANTE PARA MAIS SEGURANÇA E CONFORTO AO MANUSEIO, CORTE PRECISO E ALTA DURABILIDADE, MOLA RESISTENTE COM REDUTOR DE ATRITO, QUE SUPORTE MAIOR NUMERO DE AFIAÇÕES, ESTERILIZÁVEL EM AUTO AUTOCLAVE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
148	37	UN	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS – AMACIADOR DE CUTÍCULAS QUE POSSUA PRINCÍPIO ATIVO COM FUNÇÃO ANTIOXIDANTE, EMOLIENTE E HIDRATANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 500 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
149	5	PÇ	APARELHO AQUECEDOR DE CERA ROLL-ON – ELETRICO, DE USO PROFISSIONAL, COM TERMOSTATO INTERNO, QUE LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, 127V, POTENCIA DE 40-120W. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
150	12	PÇ	APONTADOR DE LAPIS PARA MAQUIAGEM – COM ENTRADA DUPLA, PARA LAPIS DE 8,10 MM A 12MM, MATERIAL EM PLASTICO COM LÂMINAS DE AÇO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
151	25	UN	ATIVADOR DE CACHOS - PARA CABELOS CACHEADOS E CRESPOS, UTILIZADO PARA DEFINIÇÃO TAMBÉM DE CABELOS LISOS OU ALISADOS, MODELADOR E FIXADOR, COM PROTEÇÃO DO COURO CABELUDO CONTRA RAIOS UV, CHAPINHA, SECADOR. FRASCO 500 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
152	75	UN	BASE INCOLOR – CAMADA FIRME E UNIFORME PARA PROTEGER A UNHA E FACILITAR A FIXAÇÃO DO ESMALTE. FRASCO DE 10 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
153	37	UN	BASE LIQUIDA MATTE FACIAL COR CLARA – COM FORMULA NÃO OLEOSA, LEVE E HIDRATANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM ROSQUEADA COM 30 ML/G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
154	37	UN	BASE LIQUIDA MATTE FACIAL COR ESCURA – COM FORMULA NÃO OLEOSA, LEVE E HIDRATANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM ROSQUEADA COM 30 ML/G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
155	37	UN	BASE LIQUIDA MATTE FACIAL COR MÉDIA – COM FORMULA NÃO OLEOSA, LEVE E HIDRATANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM ROSQUEADA COM 30 ML/G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
156	37	UN	BASE LIQUIDA MATTE FACIAL COR NATURAL – COM FORMULA NÃO OLEOSA, LEVE E HIDRATANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			ROSQUEADA COM 30 ML/G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
157	25	UN	BATOM MATTE COR LARANJA – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
158	25	PÇ	BATOM MATTE COR MARROM ESCURO – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
159	25	UN	BATOM MATTE COR NUDE CLARO – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
160	25	UN	BATOM MATTE COR NUDE ROSADO – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
161	25	UN	BATOM MATTE COR ROSA ESCURO – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
162	25	UN	BATOM MATTE COR ROSA – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
163	25	UN	BATOM MATTE COR VERMELHO – TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATORIA, COM FPS, LINHA PROFISSIONAL E DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 1,8G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
164	37	UN	BLUSH COMPACTO FACIAL COR BRONZE – DE TEXTURA ULTRAFINA, OPACO E CINTILANTE. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
165	37	UN	BLUSH COMPACTO FACIAL COR ROSA – DE TEXTURA ULTRAFINA, OPACO E CINTILANTE. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
166	25	UN	BORRIFADOR PARA CABELEREIRO – BORRIFADOR DE LIQUIDOS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			PARA ME/EPP)
167	7	UN	BOTA PLASTICA DESCARTAVEL PARA PEDICURE – SACOS PARA HIDRATAÇÃO DOS PÉS, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
168	25	UN	CAPA PARA CORTE ADULTO E INFANTIL; TECIDO CETIM, BOTÕES DE AJUSTE; COMPRIMENTO E LARGURA APROXIMADAS DE: 105 CM X 70 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
169	25	UN	CERA DEPILATORIA A FRIO – TRADICIONAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. EMBALAGEM CONTENDO 200G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
170	25	UN	CERA DEPILATORIA QUENTE – TRADICIONAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. EM BLOCOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KILO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
171	25	PÇ	CERA DEPILATORIA ROLL-ON – TRADICIONAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, COM EXTRATO DE FAVO DE MEL. REFIL CONTENDO 100G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
172	37	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS – PARA CABELOS SECOS OU RESSECADOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
173	25	UN	CORRETIVO LIQUIDO FACIAL COR BEGE CLARO – COM ALTA COBERTURA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MINIMO 8G/ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
174	25	UN	CORRETIVO LIQUIDO FACIAL COR BEGE ESCURO – COM ALTA COBERTURA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MINIMO 8G/ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
175	25	UN	CORRETIVO LIQUIDO FACIAL COR BEGE MÉDIO – COM ALTA COBERTURA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MINIMO 8G/ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
176	75	PÇ	CORTADOR DE UNHA – EM AÇO INOX, COM PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO 09 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
177	25	UN	CREME ESFOLIANTE PARA OS PÉS – CREME DESODORANTE PARA OS PÉS, COM AÇÃO ESFOLIANTE QUE AJUDA A REMOVER AS CÉLULAS MORTAS, AGINDO TAMBÉM NA PREVENÇÃO DO RESSECAMENTO E ASPEREZA NOS PÉS E CALCANHARES. EMBALAGEM DE 500 G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
178	25	UN	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS E PÉS – CREME PARA HIDRATAR MÃOS E PÉS, EVITANDO O RESSECAMENTO E RACHADURAS, COM TOQUE SUAVE E DELICADO. EMBALAGEM DE 500 G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

179	25	UN	CREME PARA HIDRATAÇÃO DOS CABELOS – CREME PARA HIDRATAR PROFUNDAMENTE OS FIOS DOS CABELOS, PROPORCIONANDO NUTRIÇÃO E CONTROLE DO FRIZZ, PARA CABELOS SECOS OU RESSECADOS. EMBALAGEM DE 1 KILO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
180	75	UN	CURETA DUPLA PARA MANICURE – DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL, RESISTENTE E COM MAIOR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO, INSTRUMENTO PARA REMOVER A CUTÍCULA E MODELAR O CONTORNO DA UNHA, CABO COM TEXTURA ADERENTE, MAIS PRECISÃO E SEGURANÇA AOS MOVIMENTOS. DIMENSÃO 4X15X4CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
181	25	PÇ	CURVADOR E MODELADOR DE CÍLIOS – EM AÇO, POSSUINDO UMA BORRACHA DE SILICONE MACIA COM FORMA ARREDONDADA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
182	25	UN	DEMAQUILANTE FACIAL – FORMULA BIFÁSICA QUE NÃO DEIXA A PELE OLEOSA. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLIGAMENTE TESTADO. EMLAGABEM COM 500ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
183	25	UN	DESCOLORANTE EM PÓ – DE USO PROFISSIONAL, COM ALOE E VERA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO 300G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
184	7	UN	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE – DESENVOLVIDO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTOS DE BELEZA (COMO ALICATE DE CUTÍCULA), INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, GÁS ÓXIDO DE ETILENO LENO (ETO) E RAIOS GAMA, COM FINALIDADE DE GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
185	25	UN	ESCOVA PARA CABELO - TIPO RAQUETE PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR OS FIOS, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
186	25	UN	ESCOVA REDONDA MODELADORA DE CABELO (GRANDE) – ESCOVA REDONDA COM CABO DE MADEIRA, TÉRMICA PROFISSIONAL PARA MODELAGEM, CERDAS MISTAS, BASE DE ALUMÍNIO PARA AGILIZAR O PROCESSO DE ALISAMENTO OU MODELAGEM. MEDIDA DE 75 MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
187	25	UN	ESCOVA REDONDA MODELADORA DE CABELO (MÉDIA) – ESCOVA REDONDA DE MADEIRA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA MODELAGEM, CERDAS MISTAS, BASE DE ALUMÍNIO PARA AGILIZAR O PROCESSO DE ALISAMENTO OU MODELAGEM. MEDIDA DE 33 MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
188	25	UN	ESCOVA REDONDA MODELADORA DE CABELO (PEQUENA) – ESCOVA REDONDA DE MADEIRA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA MODELAGEM, CERDAS MISTAS, BASE DE ALUMÍNIO PARA AGILIZAR O PROCESSO DE ALISAMENTO OU





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			MODELAGEM. MEDIDA DE 19 MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
189	75	UN	ESMALTE BRANCO CINTILANTE PARA FRANCESINHA – ESMALTE PEROLADO BRANCO, ALTA COBERTURA, LONGA DURAÇÃO, ALTO BRILHO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
190	75	UN	ESMALTE BRANCO PURÍSSIMO PARA FRANCESINHA – ESMALTE BRANCO CREMOSO, PURÍSSIMO, DE ALTA COBERTURA, LONGA DURAÇÃO, ALTO BRILHO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
191	75	UN	ESMALTE BRANCO TRANSPARENTE PARA FRANCESINHA – ESMALTE TRANSPARENTE BRANCO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
192	75	UN	ESMALTE EXTRA BRILHO – VERNIZ EXTRA BRILHO, BASE DE COBERTURA ESPELHADA, COM MAIOR DURABILIDADE, INTENSIFICA O BRILHO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
193	75	UN	ESMALTE NUDE – ESMALTE CREMOSO, PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, MELHOR COBERTURA E SECAGEM DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
194	75	UN	ESMALTE PRETO – ESMALTE CREMOSO, PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, MELHOR COBERTURA E SECAGEM DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
195	75	UN	ESMALTE ROSA CINTILANTE – ESMALTE CREMOSO, ROSA CINTILANTE, PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, MELHOR COBERTURA E SECAGEM, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
196	75	UN	ESMALTE VERMELHO – ESMALTE CREMOSO VERMELHO, PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, MELHOR COBERTURA E SECAGEM, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE 10 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
197	50	UN	ESPÁTULA DE AÇO INOX PARA CUTÍCULA – ESPÁTULA EMPURRADOR/RASPADOR, DE AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO DE PONTA DUPLA, PARA EMPURRAR E RASPAR A CUTÍCULA RESISTENTE E ADERIDA A UNHA, CABO COM TEXTURA ADERENTE, COM PRECISÃO E SEGURANÇA AOS MOVIMENTOS, PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE (CALOR ÚMIDO) OU EM ESTUFA (CALOR SECO). (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
198	75	UN	ESPÁTULA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – UTILIZAÇÃO PARA MANUSEIO E PREPARO DE COSMÉTICOS OU OUTROS PRODUTOS. PALITO DE 1,4 CM DE LARGURAX13,4 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			ME/EPP)
199	5	PÇ	ESPELHO DE MÃO – PARA USO PROFISSIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,30 X 0,23 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
200	25	UN	ESPONJA FACIAL - MACIA, COM TEXTURA AVELUDADA, AUXILIANDO NA APLICAÇÃO DE BASE LIQUIDA, CORRETIVO E PÓ COMPACTO. COM COMPOSIÇÃO LIVRE DE LÁTEX, CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
201	2	UN	ESTUFA ESTERILIZADORA – DE USO PROFISSIONAL, COM CABINE E BANDEJAS EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA ATÉ DEZ INSTRUMENTOS. COM POTÊNCIA DE 50W, BIVOLT, DE 0° A 170°. DEVERÁ POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO PELA ANVISA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
202	25	UN	GEL CORPORAL CALMANTE – COM EXTRATO DE CAMOMILA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO CONTENDO 250 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
203	25	UN	GELATINA PARA CACHOS – GELATINA ATIVADORA DE CACHOS, REDUTOR DE FRIZZ, PROMOVEDOR DE CACHOS DEFINIDOS COM VOLUME E LONGA DURAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
204	25	UN	GRAMPOS PARA CABELO Nº 5 – GRAMPOS PARA CABELOS TAMANHO PEQUENO, COR PRETO, EM AÇO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
205	25	UN	GRAMPOS PARA CABELO Nº 7 – GRAMPOS PARA CABELOS TAMANHO PEQUENO, COR PRETO, EM AÇO. CAIXA COM 50 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
206	25	CX	HASTES FLEXÍVEIS – COM PONTAS DE ALGODÃO. EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
207	12	UN	HENNA PARA SOBRANCELHAS COR CASTANHO ESCURO – COLORAÇÃO EM PÓ SEMI-PERMANENTE, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. CAIXA CONTENDO UMA HENNA DE 1,5 MG E UM FIXADOR DE 10 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
208	12	UN	HENNA PARA SOBRANCELHAS COR CASTANHO MÉDIO – COLORAÇÃO EM PÓ SEMI-PERMANENTE, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. CAIXA CONTENDO UMA HENNA DE 1,5 MG E UM FIXADOR DE 10 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
209	12	UN	HENNA PARA SOBRANCELHAS COR LOURO MÉDIO – COLORAÇÃO EM PÓ SEMI-PERMANENTE, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. CAIXA CONTENDO UMA HENNA DE 1,5 MG E UM FIXADOR DE 10 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
210	25	UN	LÁPIS DELINEADOR BRANCO – HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
211	25	UN	LAPIS DELINEADOR MAROM – HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
212	25	UN	LAPIS DELINEADOR PRETO – HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
213	50	UN	LAPIS PARA SOBRANCELHAS – NA COR UNIVERSAL, COM TAMPA, LINHA PROFISSIONAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
214	50	UN	LIXA DE UNHA DESCARTÁVEL (PEQUENA) – INDICADAS PARA LIXAR, DAR FORMATO E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES DAS EXTREMIDADES DAS UNHAS, COM DOIS TIPOS DE GRAMATURA, DE UM LADO GROSSA PARA DESBASTE E DE OUTRA FINA PARA ACABAMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
215	75	UN	LIXA PARA POLIR UNHAS INDIVIDUAIS) – LIXA PARA POLIMENTO DAS UNHAS ARTÍSTICAS E NATURAIS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
216	37	UN	LOÇÃO ADSTRINGENTE PRÉ DEPILATORIA – LOÇÃO HIGIENIZANTE ADSTRINGENTE PRÉ-DEPILATORIA, TRADICIONAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO CONTENDO 500 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
217	12	CX	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO GRANDE; COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
218	12	CX	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO MÉDIO; COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
219	12	CX	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO PEQUENO; COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
220	2	UN	MACA FIXA DE 3 POSIÇÕES – EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPUMA D26, SUPORTANDO ATÉ 120 KG, NA COR PRETO, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 55 X 74 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
221	75	UN	MASCARA PARA CÍLIOS COR PRETO – DEFINE, ALONGA E DEIXA OS CÍLIOS VOLUMOSOS. TEXTURA LÍQUIDA, POSSUINDO APLICADOR COM CERDAS MACIAS E FLEXÍVEIS, FÓRMULA À PROVA D'ÁGUA, LINHA PROFISSIONAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 20G/ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
222	37	UN	MÁSCARA PROTETORA FACIAL DESCARTÁVEL – MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA MINIMIZAR A CONTAMINAÇÃO POR BACTÉRIAS, VÍRUS E SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS. TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO, TAMANHO ÚNICO E AJUSTÁVEL, CLIPAGEM NASAL (METÁLICO), POLIPROPILENO ATÓXICO E HIPOALÉRGICO QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÕES AO ROSTO, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA E NORMAS TÉCNICAS DE ACORDO COM A NBR 15052, GRAMATURA 25G/M – ÍNDICES EFP = 98% / BFE = 95%, TIRANTES ELÁSTICOS NYLON 65% E SPANDEX 35%. PACOTE COM 25 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
223	75	UN	MINI ELÁSTICO DE SILICONE (TRANSPARENTE) – ELÁSTICO DE LÁTEX TRANSPARENTE PARA CABELOS. PACOTE COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
224	7	PÇ	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL - REVESTIDO EM CERÂMICA, COM BOTÃO DE LIGA/DESLIGA, TEMPERATURA DE ATÉ 230º, CABO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT E DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
225	37	UN	MOUSSE MODELADOR EXTRA FORTE – PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, NUTRE E HIDRATA COMBATENDO O FRIZZ. FRASCO DE 140 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
226	25	UN	ÓLEO REMOVEDOR DE CERA – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO CONTENDO 300 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
227	87	UN	PALETA DE SOMBRAS FACIAL COLORIDA – LINHA PROFISSIONAL COM CORES INTENSAS, DE GRANDE FIXAÇÃO COM NO MÍNIMO 16 CORES. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 250G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

228	87	UN	PALETA DE SOMBRAS FACIAL CORES CINTILANTES – LINHA PROFISSIONAL COM CORES INTENSAS, DE GRANDE FIXAÇÃO COM NO MINIMO 09 CORES. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 100G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
229	87	UN	PALETA DE SOMBRAS FACIAL CORES NEUTRAS – LINHA PROFISSIONAL COM CORES INTENSAS, DE GRANDE FIXAÇÃO COM NO MINIMO 09 CORES. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 100G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
230	25	UN	PAPEL ALUMÍNIO – FOLHA ÚNICA DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO UM LADO FOSCO E OUTRO LADO BRILHANTE. EM ROLO DE 30 CM DE LARGURA E 7,5M DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
231	37	UN	PAQUIMETO PARA SOBRANCELHAS – COM MEDIDA DE 150 MM, EM PLASTICO, COM AS PONTAS ARREDONDAS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 12 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
232	25	UN	PAU DE LARANJEIRA – PALITOS DE LARANJEIRA, INDICADOS PARA RETIRAR O EXCESSO DO ESMALTE NAS UNHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
233	12	UN	PEDRA HUME LÍQUIDA – EM SPRAY, ADSTRINGENTE E ANTISSEPTICO, ANTIBACTERIANO, INDICADO PARA CICATRIZAR, ESTANCAR E ALIVIAR PEQUENOS FERIMENTOS NA PELE. FRASCO COM 30 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
234	37	UN	PENTE DE CABO FINO (CARBONO PARA CHAPINHA) – PENTE DESENVOLVIDO PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 230°) SEM DEFORMAÇÃO, SENDO LEVE E QUE NÃO PROVOQUE ELETRICIDADE ESTATICA AO PENTEAR. MATERIAL DE CARBONO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
235	37	UN	PENTE DE PLÁSTICO LARGO (GRANDE) – PENTE PROFISSIONAL COM DENTES LONGOS. MEDIDA 25CMX6,5CM, 250 MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
236	50	UN	PINÇA DE PONTA CHANFRADA – MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERELIZAVEL EM AUTO CLAVE, CABO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
237	50	UN	PINÇA DE PONTA FINA – MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERELIZAVEL EM AUTO CLAVE, CABO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
238	50	UN	PINÇA DE PONTA RETA – MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERELIZAVEL EM AUTO CLAVE, CABO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
239	25	PAC	PINCEL ESCOVA PARA SOBRANCELHA – COM CERDAS SINTÉTICAS, DESCARTAVEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 5 X 2. PACOTE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			CONTENDO 50 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
240	50	UN	PINCEL FACIAL CHANFRADO – COM CERDAS NATURAIS, CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
241	50	UN	PINCEL FACIAL PARA BASE – COM CERDAS NATURAIS, CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
242	50	UN	PINCEL FACIAL PARA ESFUMAR – COM CERDAS NATURAIS, CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
243	50	UN	PINCEL FACIAL PARA LABIOS – PARA CONTORNO DOS LABIOS, COM CERDAS NATURAIS, CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
244	50	UN	PINCEL FACIAL PARA PÓ COMPACTO – COM CERDAS NATURAIS, CABO EM MADEIRA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
245	50	UN	PINCEL PARA TINGIR CABELO – PINCEL DE PLÁSTICO PROFISSIONAL PARA TINTURA DE CABELOS, DE CERDAS SINTÉTICAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
246	50	UN	PÓ COMPACTO FACIAL COR BEGE ESCURO - HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
207	50	UN	PÓ COMPACTO FACIAL COR BEGE MÉDIO - HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
248	50	UN	PÓ COMPACTO FACIAL COR BRONZE - HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
249	50	UN	PÓ COMPACTO FACIAL COR CLARA - HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
250	50	UN	PÓ COMPACTO FACIAL COR DOURADO - HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM PRODUZIDA DE MATERIAL ABS, CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
251	25	UN	POMADA MODELADORA – POMADA MODELADORA INCOLOR DE CABELOS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			PARA CONTROLE DO FRIZZ E MODELAGEM DOS FIOS. EMBALAGEM DE 130 G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
252	25	UN	PORTA ACETONA – RECIPIENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM VÁLVULA DE ALTA QUALIDADE, COM FACILITADOR DE DOSAGEM, EVITANDO O DESPERDÍCIO E EVAPORAÇÃO DO LÍQUIDO. FRASCO COM 160 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
253	25	UN	PORTA ALGODÃO – PORTA ALGODÃO PLÁSTICO 10,6X7,7X11,8CM, COR BRANCO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
254	12	UN	POTE DE VIDRO – PARA MANUSEIO DA HENNA FACIAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
255	7	UN	PRANCHA ALISADORA DE CABELO PROFISSIONAL – POSSUINDO VISOR DIGITAL, BOTÕES PARA CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 250°, PRANCHA EM TITANIUM, COM CABO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT E DEVERÁ SER APROVADA PELO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
256	50	UN	PRIMER FACIAL – TEXTURA EM CREME, PRÉ-MAQUIAGEM, LINHA PROFISSIONAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 30G/ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
257	37	UN	PROTETOR SOLAR, FPS MÍNIMO DE 90 - ALTA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE, SEM CORANTE, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 200 ML, PARA USO EM TRABALHO A CÉU ABERTO, COM REGISTRO NA ANVISA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
258	37	UN	PROTETOR TÉRMICO PARA CABELOS – PROTETOR CONTRA O CALOR DE SECADORES, CHAPINHAS E MODELADORES, BLINDA O CABELO CONTRA TEMPERATURAS ATÉ 230°. FRASCO COM 250 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
259	7	UN	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL - POSSUINDO 5 TEMPERATURAS, COM CABO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, POTENCIA DE 2000W, 127V, NA COR PRETA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
260	37	UN	SHAMPOO NEUTRO – SHAMPOO NEUTRO SEM SAL PARA LIMPEZA PROFUNDA. FRASCO DE 5 LITROS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
261	50	UN	SPRAY FIXADOR DE MAQUIAGEM – PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE À MAQUIAGEM, HIPOALERGÊNICO, FRASCO DE 250ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
262	50	UN	SPRAY FIXADOR PARA CABELO – SPRAY FIXADOR DOS FIOS, PARA PROPORCIONAR FLEXIBILIDADE E BRILHO, DEIXANDO OS FIOS DOS CABELOS MODELADOS E HIDRATADOS. FRASCO DE 95 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
263	50	UN	SPRAY SECANTE – SECAGEM RÁPIDA PARA ESMALTE, HIPOALÉRGICO. FRASCO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			DE 300 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
264	2	UN	TERMOCERA – APARELHO ELETRICO PROFISSIONAL PARA AQUECIMENTO DE CERA DEPILATORIA, RECIPIENTE INTERNO EM METAL COM CAPACIDADE MININA DE 400 ML, E O CORPO EM PLASTICO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, POSSUINDO TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, BIVOLT. DEVERÁ VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE UM ANO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
265	25	UN	TESOURA DE CORTE PROFISSIONAL - PARA CABELEREIRO, DE 5.5" A 6". COM CABO RETO EM AÇO INOXIDAVEL. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
266	50	PÇ	TESOURA DE PONTA FINA – PARA SOBRANCELHA, EM AÇO INOXIDAVEL, COM TAMANHO APROXIMADO DE 7CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
267	25	UN	TIGELA PARA TINTURA DE CABELO – MATERIAL EM PLASTICO, COM ALÇA E COM MEDIDOR. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
268	25	UN	TINTURA PARA CABELO 1.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
269	25	UN	TINTURA PARA CABELO 2.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
270	25	UN	TINTURA PARA CABELO 3.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
271	25	UN	TINTURA PARA CABELO 4.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
272	25	UN	TINTURA PARA CABELO 5.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
273	25	UN	TINTURA PARA CABELO 6.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

274	25	UN	TINTURA PARA CABELO 7.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
275	25	UN	TINTURA PARA CABELO 8.0 – DE USO PROFISSIONAL, COM BIORESTORE UM COMPLEXO DE AMINOÁCIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM SELO DE CERTIFICADO DA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
276	12	UN	TOALHA DESCARTÁVEL PARA PEDICURE – TOALHAS DESCARTÁVEIS PARA MÃOS E PÉS – MEDIDA 30X20. PACOTE COM 50 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
277	37	UN	TOALHAS DE ROSTO BRANCA - TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 40X70. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
278	37	UN	TOALHAS DE ROSTO PRETA - TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 40X70. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
279	50	UN	TOUCA DE PROTEÇÃO TÉRMICA METALIZADA COM BOLINHAS DE ISOPOR - TOUCA DE ISOPOR QUE ACELERA PROCESSOS TÉRMICOS, E TAMBÉM ATIVA E MANTÉM O CALOR, IDEAL PARA TRATAMENTOS E HIDRATAÇÕES (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
280	12	UN	TOUCA DESCARTÁVEL – TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1.** As quantidades a serem entregues serão solicitadas pela Secretaria de Ação Social através de Autorização de Fornecimento, enviadas por e-mail.
- 3.2.** Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 3.3.** A validade dos produtos deverão ser de no mínimo seis meses a contar da data das entregas.
- 3.4.** Todos os produtos deverão ser embalados individualmente, e na embalagem deverá constar: Nome do fabricante, prazo de validade e número do sac.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1.** A empresa fornecedora deverá entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 4.2.** Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.
- 4.3.** A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.4. A empresa fornecedora deverá entregar o objeto desta licitação no seguinte endereço: Rua Jose Monteiro Patto nº 195, Jardim Bom Jesus, Tremembé, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A empresa fornecedora deverá arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da entrega do objeto desta licitação, no local indicado no item 5.4 deste termo.

5.2. O prazo de entrega estabelecido no item 5.1 acima deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo.

5.3. O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação a prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

FICHA	FUNÇÃO
52	03.01.04.122.0006.2.008.339030.01.5100000
60	03.01.08.122.0006.2.009.339030.01.5100000
64	03.03.08.244.0008.2.012.339030.01.5000000
65	03.03.08.244.0008.2.012.339030.02.5000000
66	03.03.08.244.0008.2.012.339030.05.5000000
79	03.06.08.243.0007.2.010.339030.01.5100000
83	03.06.08.243.0007.2.011.339030.01.5100000
90	03.06.08.243.0010.2.017.339030.01.5100000
97	03.06.08.243.0010.2.018.339030.01.5100000
104	03.07.08.241.0009.2.015.339030.01.5100000
111	03.07.08.244.0009.2.014.339030.01.5100000
117	03.07.08.244.0009.2.016.339030.01.5100000

Marcia Monteiro de Souza Righetti
Assessora de Articulação Social





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

PROCESSO INTERNO Nº 2.770/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE BELEZA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE TREMEMBÉ.

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.203/2010, Decretos Municipais nº 4.352/2013 e 4.762/2015, **DECLARAMOS** para fins de participação no presente pregão, que:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999;
- e) A empresa está em dia com todas as obrigações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a prefeitura, vir a contratar empregados que seja cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de qualquer pessoa ocupante dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- g) Não possui entre seus proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Por ser a expressão da verdade eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, assino a presente.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

PROCESSO INTERNO Nº 2.770/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE BELEZA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE TREMEMBÉ.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ou COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e do **art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

PROCESSO INTERNO Nº 2.770/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE BELEZA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE TREMEMBÉ.

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (ou representante): _____ E-mail pessoal dos sócios: _____

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant	Marca (quando houver)	Valor Unit	Valor Total
01						

Valor Total: R\$ (.....)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**

2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 de seus Anexos.**

3 - "Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados".

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

PROCESSO INTERNO Nº 2.770/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE BELEZA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE TREMEMBÉ.

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-017, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. **Clemente Antonio de Lima Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 19.21.848-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 085.190.158-16, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 089/2023**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.352/2013 e 4.672/2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:representado por

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE BELEZA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE TREMEMBÉ.

1.1. Características da detentora: Denominação....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com Inscrição Estadual nº, sediada na, cidade de....., Estado de, CEP:, telefone: (...), e-mail:

1.2. Descrição dos Itens:

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant	Marca (quando houver)	Valor Unit	Valor Total
01						
02						
03						
04						





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento dos materiais no Setor e as condições conforme Termo de Referência no **ANEXO I**.

2.1.1. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias** após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até **05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informada em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é conforme termo de referência contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os itens serão entregues em local indicado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo inclusive o descarregamento.

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho, do Pregão, do Processo, descrição completa do produto/equipamento/material/serviço e marca se houver, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Ata de Registro de Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados de sua respectiva publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

24 (vinte e quatro) horas.

4.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023** e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

6.5. Fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

6.5.1. Indicar a servidora Marcia Monteiro de Souza Righetti como Gestora da Ata de Registro, e a responsável pela fiscalização da Ata de Registro a servidora Sonia Maria da Conceição Amancio, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Autorização para Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos constantes deste instrumento convocatório, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais.

7.2. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras sobre entrega do material, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos.

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) somada com a sanção de rescisão unilateral, com as penalidades daí decorrentes.

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.3. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666/93, e 10.520/02, e, subsidiariamente, os Decretos Municipais nº 4.352/2013 e 4.672/2015.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

7.8. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração e poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.9. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.

7.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como, as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município, disponível na página: www.tremembe.sp.gov.br e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**, com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, ____ de ____ de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

PROCESSO INTERNO Nº 2.770/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE BELEZA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE TREMEMBÉ.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Estância Turística de Tremembé, ____ de ____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: **Emissão do pedido inicial.**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Rodrigo Cardoso

Cargo: Procurador do Município

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

